

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

Cria o cargo de Médica Ginecologista e dá outras providências.

Art. 1.º Esta Lei se destina a promover alterações na Lei Municipal n.º 226, de 27 de abril de 2001, criando o cargo de Médico Ginecologista, carga horária de 8 horas semanais.

Art. 2.º Fica criado no serviço público centralizado do Município de Mato Castelhanos, atendendo-se os dispostos na Lei n.º 226, de 27 de abril de 2001, o seguinte cargo de provimento efetivo:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Carga Horária Semanal	Valor R\$	Padrão
Médico Ginecologista	01	8 horas	R\$ 4.386,00	13

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4.º - As disposições da presente lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO, em vigor.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MATO CASTELHANO, 14 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE TERRES DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 04, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Senhora Presidenta,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O Poder Executivo encaminha para apreciação do Poder Legislativo, **requerendo caráter de urgência, nos termos do art. 77, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal**, projeto de lei que autoriza a criação de cargo específico para Médico Ginecologista, com carga horária de oito horas semanais, enquadrando-o no Padrão 13, cujo valor da remuneração de R\$ 4.386,00 (quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais).

Atualmente, a Lei Municipal n.º 226, de 27 de abril de 2004 dispõe de 6 (seis) vagas no cargo de Médico, contudo, o valor corresponde ao padrão 12, que de acordo com os critérios de pagamento de remunerações para médicos no mercado regional está bem abaixo dos padrões normais. Assim, o presente projeto de lei propõe a criação de uma vaga no cargo de Médico Ginecologista para o cumprimento de carga horária de 8 horas semanais, com um valor remuneratório no Padrão 13, ficando mais próximo dos valores médios pagos aos Médicos da região.

A criação do cargo tem o objetivo de dar força legal ao projeto de lei de autorização para contratação por prazo determinado e temporário de Médico Ginecologista, uma necessidade atual do Município em razão da licença gestante requerida pela profissional que presta os serviços nessa área na Secretaria da Saúde.

Diante do exposto, entendemos que é fundamental a criação deste cargo.

Contando com a habitual atenção do Poder Legislativo, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Mato Castelhana, 14 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE TERRES DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: Médica Ginecologista.

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência médica, atendendo nos consultórios do Município, prestar assistência cirúrgica e demais atividades ligadas à área da Ginecologia junto aos pacientes que consultarem nos locais do Município.

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento na área de gineco-obstetricia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, envolva a área da Ginecologia; atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em locais de desenvolvimento de campanhas preventivas estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde, examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso no serviço público; efetuar perícias; avaliar servidores quando necessário para fins de parecer sobre aposentadoria e licenças-saúde, prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio X e outros; exncaminhar pacientes para atendimentos especializados, em outras áreas da medicina, ou a setor especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos à atividades do emprego; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) *Horário:* Carga horária definida pela Secretaria da Saúde.

RECRUTAMENTO: Cargo efetivo.

REQUISITOS: Nível Superior, com especialista em Ginecologia.

CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas semanais.